

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/PMF/SMSP/SUSP/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATIVIDADE DE **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS)**, SITUADO NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS DURANTE A TEMPORADA DE VERÃO 2018/2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS**, através da **SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SUSP**, com sede na Rua Deodoro, nº 209, Centro, Florianópolis/SC, torna público a abertura de vagas para **PESSOAS FÍSICAS**, interessadas em exercer a atividade de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO (ATRAVÉS DE TENDA), QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS (ALUGUEL DE CADEIRAS E GUARDA-SÓIS) NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**, para a Temporada de Verão 2018/2019. As **inscrições ocorrerão no período de 17 a 22 de outubro de 2018**, em acordo com o Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Florianópolis, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 2.496/86, Lei Complementar nº 239/2006 e pelas especificações e condições descritas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Credenciamento é a concessão de permissão em caráter provisório (Temporada 2018/2019) para a exploração de **COMÉRCIO EM PONTO FIXO QUE NÃO ENVOLVA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS NA FAIXA DE AREIA DAS PRAIAS DE FLORIANÓPOLIS**.

1.2 Os participantes credenciados por este Edital poderão promover o comércio em pontos fixos da faixa de areia, através de equipamento fixo removível (tenda), das seguintes atividades:

1.2.1 Aluguel de cadeiras e guarda-sóis.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento para a Temporada de Verão 2018/2019, para uma única atividade e para uma única praia. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para fins de sorteio.

2.2 - Dez por cento das vagas previstas neste Edital de Credenciamento serão destinadas às pessoas com deficiências físicas. Caso seja sorteado, deverá ser apresentado pelo requerente Laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (conforme item 7).

2.3 - Das vagas previstas neste Edital de Credenciamento, três por cento das vagas disponibilizadas por este Edital serão preenchidas preferencialmente por pessoas com mais de 60 (sessenta) anos. A porcentagem de vagas previstas aos idosos por Lei está contemplada pela totalidade das vagas para cada praia oferecidas por este Edital de Credenciamento.

2.4 - Para os efeitos deste Edital de Credenciamento, os terrenos de marinha e seus acrescidos serão considerados como ÁREA PÚBLICA.

2.5 - As praias, a identificação dos pontos, o número de vagas, a quantidade de vagas por praia para requerentes com deficiência física, bem como a identificação e numeração do(s) ponto(s) com melhor acessibilidade, encontram-se especificado no Anexo II.

2.6 - A Inscrição e o Alvará de Licença concedido ao participante credenciado são PESSOAIS e INTRANSFERÍVEIS.

2.7 - É expressamente PROIBIDA A VENDA, A CESSÃO OU O ALUGUEL DO PONTO, assim como a **TROCA DOS PONTOS** sorteados entre os classificados, o que, se confirmado, culminará na cassação imediata do Alvará de Licença, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 2.496/86, entre outras leis pertinentes.

2.8 - A tenda a ser disponibilizada pelo patrocinador e instalada pelo participante credenciado deverá seguir os padrões definidos pela SMSP/SUSP descritos no Anexo III do presente certame.

2.9 - É obrigatória a presença do requerente licenciado no exercício da atividade, sob pena de cassação do Alvará de Licença.

2.10 - Quando houver necessidade do credenciado se ausentar das atividades por motivo justificável (por exemplo: doença), ele deverá comparecer à SUSP para justificar sua ausência;

2.11 - Todo requerente está sujeito às condições fixadas neste instrumento convocatório, que faz Lei entre as partes.

2.12 - NÃO SERÁ CONCEDIDA À MESMA PESSOA, FÍSICA OU JURÍDICA, MAIS DE UM ALVARÁ DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE EM ÁREA PÚBLICA.

2.13 - Todos os inscritos deverão participar de curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de duas horas, sendo indispensável à apresentação do certificado da conclusão do curso caso o requerente seja sorteado. Para que todos possam participar, o curso será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

2.14 - A ausência de comprovação da realização do curso do item 2.13 na fase de apresentação de documentos implica na desclassificação do sorteado.

2.15 - O sorteio será realizado no dia 14 de novembro de 2018.

2.16 - Após o sorteio, será divulgada a lista de classificação dos inscritos sorteados conforme o número de vagas disponíveis em cada praia, bem como a lista de suplentes (a lista de suplentes será de até 50% das vagas disponíveis na praia).

2.17 - A constatação da ausência de documento obrigatório implicará inabilitação do sorteado. Neste caso, o próximo na ordem da listagem de suplência terá sua documentação avaliada.

2.18 - O município de Florianópolis não se responsabilizará por eventuais pontos que sejam afetados ou deixem de existir em virtude das condições climáticas e movimentação das marés (ressacas), tendo direito o licenciado ao ressarcimento de eventuais taxas pagas caso não seja possível à instalação da sua tenda. Fica a critério da SUSP, a possibilidade de remanejamento ou exclusão dos pontos afetados.

3 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ALVARÁ DE LICENÇA

3.1 Este Edital de Credenciamento concederá licença para o exercício de atividade comercial para a Temporada de Verão 2018/2019.

3.2 O prazo de vigência dos Alvarás de Licença emitidos aos participantes que se sagraram vencedores deste Edital de Credenciamento iniciará em 12 de dezembro de 2018 e findará em 12 de abril de 2019.

3.3 Não haverá prorrogação do prazo de vigência dos Alvarás de Licenças.

3.4 Os Alvarás de Licença somente serão liberados mediante a Comprovação do Recolhimento dos Tributos Municipais.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição é pessoal e intransferível.

4.2 Os interessados deverão se inscrever no período de 17/10/2018 a partir das 08:00 horas até o dia 22/10/2018 às 19:00 horas.

4.3 A inscrição deverá ser realizada **exclusivamente** via internet no endereço: www.pmf.sc.gov.br.

4.4 A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário online. Ao final da inscrição será gerada uma tarifa no valor de R\$ 7,65 (sete reais e sessenta e cinco centavos), devendo o pagamento ser efetuado no prazo estipulado para que haja a validação da inscrição. A ausência de qualquer das informações requeridas e/ou a ausência do pagamento da tarifa de inscrição culminará na inabilitação do participante.

4.5 É permitida apenas uma inscrição por requerente em um único Edital de Credenciamento e em uma única opção de praia para a Temporada de Verão 2018/2019. O participante que se inscrever mais de uma vez só concorrerá com a última inscrição realizada, sendo as demais desconsideradas para qualquer fim. A protocolização do pedido de inscrição depende do recolhimento da taxa correspondente, que deverá ser anexada ao processo.

4.6 A Prefeitura Municipal de Florianópolis receberá e tramitará os processos de inscrição para o presente edital e anexará os documentos apresentados de forma digital por pendrive, ficando o participante ciente de que a apresentação da totalidade dos documentos obrigatórios é de sua exclusiva responsabilidade e que a ausência de tais documentos culminará na sua inabilitação.

4.7 A lista de inscritos será divulgada em no site www.pmf.sc.gov.br no dia 23 de outubro 2018.

4.8 O prazo de recurso da lista de inscritos será dos dias 23 a 26 de outubro de 2018, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.

4.9 Serão analisados apenas os recursos enviados por e-mail nos dias 23 a 26 de outubro de 2018.

4.10 O resultado dos recursos será divulgado no dia 13 de novembro de 2018.

5. CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”

5.1. Todos os inscritos deverão participar pessoalmente do curso de capacitação: “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, com duração de 2 (duas) horas, que será oferecido pela Prefeitura Municipal de Florianópolis.

5.2. Após devidamente inscrito no Edital de Credenciamento, o Requerente deverá realizar nos dias **23 a 26 de outubro de 2018**, através do site da Prefeitura de Florianópolis (www.pmf.sc.gov.br), o **agendamento da data em que irá comparecer no curso**.

5.3. Para o agendamento do curso será indispensável indicar o número da inscrição e demais dados pessoais do inscrito.

5.3. Para que todos possam participar, o curso será oferecido gratuitamente nas seguintes datas, horários e locais:

Tabela Treinamentos Ambulantes - Operação Verão 2018-2019

| Dia | Dia da Semana | Manhã (10-12hs) | Tarde (16-18hs) | Noite (19-21hs) |
|--------|---------------|-----------------|--------------------------|--------------------------|
| 29/out | Segunda-feira | ACIF Centro | - | ACIF Centro |
| 30/out | Terça-feira | - | ACIF Centro | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 31/out | Quarta-feira | - | ACIF Centro | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 01/nov | Quinta-feira | ACIF Centro | - | ACIF Centro |
| 02/nov | Sexta-feira | Feriado | Feriado | Feriado |
| 03/nov | Sábado | - | ACIF Centro / ACIF Lagoa | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 04/nov | Domingo | - | - | - |
| 05/nov | Segunda-feira | ACIF Centro | - | ACIF Centro |
| 06/nov | Terça-feira | - | ACIF Centro | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 07/nov | Quarta-feira | - | ACIF Centro | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 08/nov | Quinta-feira | ACIF Centro | - | ACIF Centro |
| 09/nov | Sexta-feira | - | ACIF Centro | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 10/nov | Sábado | - | ACIF Centro / ACIF Lagoa | ACIF Centro / ACIF Lagoa |
| 11/nov | Domingo | - | - | - |

(*) Vagas limitadas de acordo com a capacidade da sala de treinamento.

(**) Datas e horários sujeitos a alteração conforme demanda das inscrições.

(***) Inscritos deverão assinar presença obrigatoriamente no início e fim do treinamento.

| Local | Endereço | Capacidade |
|-------------|--|------------|
| ACIF Centro | Rua Emilio Blum, 121 - Centro/Fpolis | 40 lugares |
| ACIF Lagoa | Rua Nossa Senhora da Conceição, 30 - Lagoa da Conceição/Fpolis | 60 lugares |

5.4. A ausência de comprovação da realização do curso na fase de apresentação de documentos implica na inabilitação do sorteado.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a inscrição, neste Edital, de participante que seja:

- a)** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou em linha colateral até o 4º grau de membro ou colaborador da Comissão de Verão 2018/2019;
- b)** servidor público (Municipal, Estadual ou Federal) ou;
- c)** para a prática dos atos da vida civil, absolutamente incapaz, relativamente incapaz e/ou legalmente impedidos, por efeito de condenação penal e/ou por se tratar de estrangeiro irregular no Brasil.

6.2 O participante que apresentar inscrição que afronte o disposto nas cláusulas de vedação estará automaticamente inabilitado.

6. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Após o sorteio, **os inscritos que foram sorteados** para as vagas constantes do presente Edital, **deverão apresentar nas unidades do Pró-Cidadão toda a documentação exigida original para comparação com os documentos digitais a serem entregues em pendrive (perfeitamente legível)** dos dias **21/11/2018 à 23/11/2018**, impreterivelmente.

6.2 O requerente que não apresentar qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação será automaticamente INABILITADO.

6.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, será cancelada a inscrição e o requerente será eliminado do certame.

7 . DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

7.1 DO PARTICIPANTE NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

a) Documento de identidade válido, com foto;

b1) SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

b2) NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: Certidões de Nascimento, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Motorista (modelo sem foto), Carteira de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor

de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

c) Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física – CPF site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp>;

d) Certidões de Antecedentes Criminais: Estadual
(<https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/portal.do?servico=810100>) e Federal
(<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>);

e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (<http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551>).

f) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.

g) Anexo I devidamente preenchido pelo Atendente do Pró Cidadão e Assinado pelo Participante.

Parágrafo Primeiro - Será considerada válida a certidão emitida dentro de 90 (noventa) dias da sua apresentação, desde que a mesma não descreva expressamente o seu prazo de validade e/ou se legislação específica não defina prazo diverso.

Parágrafo Segundo – Os participantes ficam obrigados a apresentarem toda documentação exigida no edital, ainda que apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Parágrafo Terceiro - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal quando da inscrição do participante, será assegurado ao mesmo apresentar o comprovante de regularização na forma da Lei (art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06).

Parágrafo Quarto - Serão também aceitas as certidões de débitos positiva com efeito negativo. A não comprovação da sua regularização no prazo de cinco dias úteis da homologação do resultado implicará inabilitação do participante.

Parágrafo Quinto – Não serão aceitos protocolos de processos administrativos questionando débitos no âmbito da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

7.2 DOCUMENTOS ADICIONAIS E OBRIGATÓRIOS DO PARTICIPANTE COM DEFICIÊNCIA FÍSICA:

a) Laudo Médico, que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como indicação do nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

Parágrafo Primeiro - O Laudo Médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido, e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. **A deficiência não pode impedir o exercício da função e o médico deverá atestar que o requerente é capaz de exercer a atividade na praia.**

Parágrafo Segundo - Não serão considerados, para fins de habilitação nesta categoria, os documentos de benefícios de invalidez concedidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, ou de qualquer outro órgão público ou privado.

8. DOS TRIBUTOS DEVIDOS

8.1. O exercício das atividades comerciais objeto do presente Edital de Credenciamento implica o pagamento dos tributos municipais previstos na Consolidação das Leis Tributárias do Município de Florianópolis – Lei Complementar nº 007/97, bem como de outras taxas indicadas neste Edital.

8.2. Os licenciados deverão recolher as seguintes taxas:

- a)** Taxa de Licença para o Comércio Ambulante (T.L.C.A.) – R\$ 612,28;
- b)** Taxa de Licença de Utilização de Logradouro Público (T.L.U.L.P.) – R\$ 918,42;
- c)** Taxa de Expediente (T.Exp) – R\$ 61,22.

8.3. Os valores das taxas municipais estão indicados no **Anexo IV** deste Edital e deverão ser adimplidos pelo credenciado no ato da retirada do Alvará de Licença.

8.4. Será facultado ao credenciado o pagamento parcelado da taxa, que poderá ser dividido em até duas vezes. A retirada do Alvará de Licença, por sua vez, está condicionado ao pagamento da primeira parcela.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O credenciamento dos participantes se dará através de sorteio no dia **14 de novembro de 2018**.

9.2. O sorteio dos pontos será eletrônico e divulgado pela internet no site da Prefeitura. Caso haja possibilidade, será feita a transmissão em tempo real do sorteio.

9.3. Não haverá participação presencial dos inscritos no sorteio.

9.4. A gravação do sorteio ficará disponível no site da Prefeitura assim que possível.

9.5. Os sorteados terão seus documentos de habilitação analisados após o sorteio.

- 9.6.** Serão sorteados participantes para compor a lista de vagas de suplência, em número correspondente a 50% (cinquenta por cento) das vagas disponíveis no Edital, a fim de preencher eventuais vagas remanescentes.
- 9.7.** Os sorteios seguirão a ordem de praias contidas no Anexo II.
- 9.8.** Nas praias onde houver pontos de acessibilidade, primeiro serão sorteados os pontos destinados às pessoas com deficiência física e, posteriormente, para os idosos inscritos. Na sequência serão sorteadas as vagas de ampla concorrência.
- 9.9.** Os participantes com deficiência e idosos estarão sujeitos aos mesmos critérios de seleção e habilitação que os demais participantes. Aqueles requerentes que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência concorrerão apenas às vagas reservadas para pessoas com deficiência física visando garantir a acessibilidade do ponto.
- 9.10.** O sorteio das vagas seguirá a ordem dos pontos disponíveis em cada praia. A título de exemplo, a primeira vaga sorteada corresponderá ao ponto 01 da praia em questão.
- 9.11.** Caso não tenha sido atingido o percentual de 3% de sorteados acima de 60 anos, será feito um novo sorteio apenas para os inscritos na condição de idoso e, caso necessário, poderão ser criados pontos extras para preencher esse percentual.
- 9.12.** A lista de sorteados será divulgada site da Prefeitura no dia 14 de novembro de 2018.
- 9.13.** O prazo de recurso da lista de sorteados será dos dias 15 a 19 de novembro de 2018, por meio do e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.
- 9.14.** Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos do item 9.13.
- 9.15.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 20 de novembro de 2018.

10. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DOS SORTEADOS

- 10.1.** À Comissão coordenada pela Superintendência de Serviços Públicos cabe a análise dos documentos de habilitação dos participantes que forem sorteados.
- 10.2.** Serão considerados HABILITADOS os participantes que forem sorteados e que tenham apresentado toda a documentação obrigatória indicada no item 7 deste Edital.
- 10.3.** A lista dos habilitados após a análise da documentação dos sorteados será divulgada no dia 30/11/2018 no *site* da Prefeitura.
- 10.4.** O prazo de recurso da lista de habilitados será dos dias 01 de dezembro de 2018 à 05 de dezembro de 2018, por meio do e-mail superintendente.susp@gmail.com.
- 10.5.** Serão analisados apenas os recursos enviados por *e-mail* nos dias 01 a 05 de dezembro de 2018.
- 10.6.** O resultado dos recursos será divulgado no dia 07/12/2018.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Uma vez elaborada a Lista dos Habilitados em sorteio, o resultado será submetido ao Superintendente de Serviços Públicos e à Secretária de Segurança Pública para **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO** no dia **07 de dezembro 2018**, e a subsequente publicação do ato no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Florianópolis.

12. DAS VAGAS REMANESCENTES

- 12.1.** As vagas remanescentes decorrentes da ausência de inscritos ou não preenchimento, poderão ser objeto de novo Edital de Credenciamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA O COMÉRCIO

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES CREDENCIADOS

- 13.1.1.** São deveres e obrigações dos participantes credenciados:

- I - acatar e respeitar as normas do presente edital, bem como todas as diretrizes da SUSP, fornecendo, com veracidade, os elementos de informação e os esclarecimentos solicitados pelos funcionários municipais em missões de fiscalização ou de organização da gestão dos mesmos;
- II - atender, no prazo fixado, às determinações da SUSP;
- III - portar o Alvará de Licença da SUSP e a Autorização Sanitária em documento original e legível durante toda a temporada.
- IV - respeitar o horário máximo de funcionamento das 07 às 20 horas.

- 13.1.2.** A não ocupação do ponto até o dia **15 de dezembro de 2018** implicará a vacância do ponto.
- 13.1.3.** O participante sorteado e habilitado que optar pela desistência do certame deverá comunicar, por meio de processo, no Pró-Cidadão no período de 12 de novembro de 2018 a 14 de novembro de 2018.
- 13.1.4.** O encerramento do exercício das atividades, após o prazo de desistência, não implica cancelamento do pagamento das taxas.
- 13.1.5.** Todo vendedor ambulante licenciado deverá portar, durante todo o período de trabalho, um documento de identificação pessoal com foto e estar trajado com o uniforme (camiseta), quando fornecido pela SMSP/SUSP.
- 13.1.6.** O credenciado fica obrigado a permitir que os fiscais de serviços públicos municipais tenham acesso às dependências da tenda mediante a apresentação de sua identidade funcional aos encarregados presentes no local, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste edital.

13.1.7. É vedado ao participante credenciado:

- I - incorrer em desvio de finalidade ou alteração da atividade comercial na unidade por parte do credenciado, em violação à disposição editalícia;
- II - locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros, por qualquer que seja o meio, da área objeto da concessão;
- III - prática ilegal de ligação clandestina de água e eletricidade;
- IV - alteração do local de instalação dos equipamentos;
- V - depósito de caixas ou objetos na área externa da tenda;
- VI - utilização de equipamentos de sonorização;
- VII - uso de outro tipo de equipamento, a não ser o especificado no **Anexo III** deste Edital de Credenciamento;
- VIII - exercer suas atividades além do horário máximo permitido.

14. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO DA ATIVIDADE DE CADEIRA E GUARDA-SOL PARA COM O PATROCINADOR

- 14.1.** Este item se aplica somente as praias contempladas pelo Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015.
- 14.2.** Os credenciados para a atividade de aluguel de cadeira e guarda-sol ficam sujeitos aos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 1.239/SMDU/2015 e Contrato nº 024/2015, firmado entre o Município de Florianópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, e a agência de publicidade LZA Eventos Ltda. ME., doravante denominada de Patrocinador.
- 14.3.** O Patrocinador terá exclusividade sobre os direitos de explorar a publicidade nos equipamentos instalados na faixa de areia, sendo vedada a obstrução desta publicidade pelo participante credenciado e/ou a exposição de publicidade de marcas de terceiros.
- 14.4.** O patrocinador está obrigado a fornecer, apenas aos habilitados das praias contempladas nos Contratos nº 1.239/SMDU/2015 e nº 024/2015, por meio de comodato, o equipamento contendo a publicidade que deseja expor e observando as especificações estabelecidas neste Edital.
- 14.5.** Os equipamentos e demais materiais serão entregues pelo Patrocinador aos participantes credenciados em data a ser definida pela Superintendência de Serviços Públicos, ficando o credenciado obrigado a assinar o termo de entrega e responsabilidade.
- 14.6.** É de exclusiva responsabilidade do participante credenciado que recebeu os equipamentos e assinou o respectivo termo de entrega, zelar pela integridade e conservação dos mesmos, ficando obrigado a devolver ao Patrocinador os equipamentos por este fornecidos, ao término da temporada.

- 14.7. O Patrocinador fornecerá ainda camisetas e crachás de identificação a todos os credenciados.
- 14.8. Os materiais fornecidos pelo Patrocinador são de uso obrigatório, sob pena de ser penalizado o credenciado que infringir tal obrigação.

15. DOS RESÍDUOS (LIXO)

- 15.1. Todo o comércio em ponto fixo deverá estar provido de sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).
- 15.2. Toda vez que a lixeira estiver cheia, os resíduos deverão ser acondicionados, amarrados e depositados em ponto adequado para a coleta, conforme indicação da COMCAP.
- 15.3. O licenciado para ponto fixo deverá manter, no raio de pelo menos 20 m (vinte metros) a partir do seu ponto, a área limpa e livre de lixo acumulado.
- 15.4. É proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente.
- 15.5. Todo o comércio em ponto fixo deverá, preferencialmente, utilizar copos reutilizáveis e recicláveis.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1. As irregularidades e infrações cometidas pelos Licenciados para pontos fixos instalados em faixa de areia da praia e demais licenciados ambulantes estarão sujeitas às penalidades previstas pela Lei nº 1.224/1974 do Código de Posturas Municipal, pela Lei nº 2.496/1986 do Comércio Ambulante, entre outras pertinentes.
- 16.2. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença, dependendo da gravidade da infração.
- 16.3. O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 16.4. Aos Licenciados para os pontos fixos que ao final da temporada não retirarem os equipamentos e/ou os materiais do seu local de trabalho, será aplicada multa de 01 (um) salário mínimo (SM).
- 16.5. As infrações dos dispositivos constantes deste edital, cujos valores não estejam expressamente definidos neste edital, serão punidas com as multas de R\$ 200,00 (duzentos reais), sem prejuízo das responsabilidades criminal e civil cabíveis.

- 16.6.** Nas reincidências, as multas serão cominadas em dobro. Será considerado reincidente todo aquele que violar novamente um mesmo preceito legal, por cuja infração já tenha sido condenado.
- 16.7.** O pagamento da multa não eximirá o credenciado do cumprimento dos dispositivos legais violados.

17. CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES, PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Calendário das atividades e prazos:

| ATIVIDADE | DATA DE INÍCIO | DATA DE FIM |
|--|-----------------------|--------------------|
| Inscrições online | 17/10/2018 | 22/10/2018 |
| Divulgação da Lista de Inscritos | | 23/10/2018 |
| Agendamento para o curso | 23/10/2018 | 26/10/2018 |
| Prazo de recurso de inscritos | 23/10/2018 | 26/10/2018 |
| Curso de capacitação Turismo e qualidade no atendimento | 29/10/2018 | 11/11/2018 |
| Resultado do recurso da Lista de inscritos | | 13/11/2018 |
| Sorteio | | 14/11/2018 |
| Divulgação da lista de sorteio | | 14/11/2018 |
| Recurso da lista de sorteados | 15/11/2018 | 19/11/2018 |
| Resultado dos recursos do sorteio | | 20/11/2018 |
| Entrega dos documentos após sorteio | 21/11/2018 | 23/11/2018 |
| Divulgação da lista dos habilitados após análise da documentação | | 30/11/2018 |
| Prazo de Recurso | 01/12/2018 | 05/12/2018 |
| Resultado | | 07/12/2018 |
| Homologação | | 07/12/2018 |
| Início do Alvará | 12/12/2018 | 12/04/2019 |

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** O comércio de característica sazonal, decorrente da adjudicação dos requerentes, ficará sujeito à Fiscalização Municipal, Estadual e Federal, de maneira concorrente, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria.
- 18.2.** São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Serviços Públicos, respeitando-se as competências de cada fiscalização, além das atribuições inerentes à fiscalização da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

- 18.3.** Os credenciados deverão atender às normas da Vigilância Sanitária e dos Órgãos de Saúde Federal, Estadual e Municipal, quando aplicáveis.
- 18.4.** A Prefeitura Municipal de Florianópolis reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.5.** O Alvará encontrado em poder de terceiro, por agente fiscal, será imediatamente recolhido, uma vez que o credenciado deve exercer pessoalmente a atividade para o qual foi licenciado.
- 18.6.** Os credenciados para a praia do Moçambique estarão sujeitos às normas de utilização do Parque Florestal do Moçambique, devendo se adequar às mesmas.
- 18.7.** A cassação do Alvará de Licença, o abandono do ponto e/ou a inabilitação do credenciado por qualquer dos motivos previstos neste Edital implicará a vacância da vaga, que poderá ser preenchida por suplente habilitado, observando a ordem de suplência.
- 18.8.** As vagas remanescentes poderão ser objeto de novo processo de credenciamento.
- 18.9.** Os credenciados que não retirarem o Alvará de Licença até **15/12/2018** para exercer a atividade para a qual foram habilitados terão seu Alvará cancelado e a sua vaga considerada vacante.
- 18.10.** Somente poderá iniciar a atividade o Requerente que constar na Lista de homologação de resultado.
- 18.11.** Os credenciados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade, conforme disposto no artigo 16 da Lei nº 2.496/86.
- 18.12.** O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento, bem como o descumprimento da Legislação Municipal, que ampara a matéria, poderá acarretar em advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa, dependendo da gravidade da infração.
- 18.13.** O credenciado que não adotar o modelo padrão da tenda indicado no **Anexo III**, em suas dimensões e modelo, terá seu alvará CASSADO.
- 18.14.** O Município de Florianópolis não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de qualquer equipamento utilizado nas praias, cabendo ao credenciado a responsabilidade pelos referidos materiais, isentando o Município de qualquer indenização.

18.15. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido no Pró-Cidadão direcionado à SUSP, de acordo com os prazos da Lei nº 8.666/93, sendo dever de o proponente comparecer no protocolo para a obtenção da resposta. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail superintendente.susp@pmf.sc.gov.br.

18.16. Este Edital de Credenciamento estará à disposição no site <http://www.pmf.sc.gov.br>, a partir da data da publicação.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Caberá à Superintendência de Serviços Públicos avaliar e deliberar quanto a todos os casos omissos e situações não prevista neste Edital de Credenciamento.

Florianópolis, 15 de outubro de 2018.


João da Luz
Superintendente de Serviços Públicos


Maryanne Mattos
Secretária de Segurança Pública

ANEXO I

(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMS / SUSP / 2018)

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

| | |
|---|--|
| 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS EDITAL 006/2018 |  Pessoa Física |
| <input type="checkbox"/> a) Documento de identidade - RG com foto; | |
| <input type="checkbox"/> b) Comprovante de Situação Cadastral - CPF ; (https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaPublica.asp) | |
| <input type="checkbox"/> c) Certificado de Antecedentes Criminais Estadual ; (https://esaj.tjsc.jus.br/esajportal.do?servico=810100) | |
| <input type="checkbox"/> d) Certificado de Antecedentes Criminais Federal ; (http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais) | |
| <input type="checkbox"/> e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal de Florianópolis (CND) da Pessoa Física - CPF (http://www.pmf.sc.gov.br/servicos/sistema.php?servicoid=3551) | |
| <input type="checkbox"/> f) Certificado do CURSO DE CAPACITAÇÃO “TURISMO EM FLORIANÓPOLIS: QUALIFICAÇÃO NO ATENDIMENTO”, ministrado pela Secretaria Municipal de Turismo, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. | |
| <input type="checkbox"/> g) Anexo I devidamente preenchido pelo Atendente do Pró Cidadão e Assinado pelo Participante. | |

| | |
|--|---|
| 2 - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS <u>ADICIONAIS</u> PARA REQUERENTES COM DEFICIÊNCIA FÍSICA: |  |
| <input type="checkbox"/> a) Laudo Médico: que deverá atestar o tipo de necessidade especial ou deficiência, bem como as condições de aptidão para o trabalho, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, nome do médico e seu registro no Conselho Regional de Medicina – CRM. | |

Declaro estar ciente de que na ausência de qualquer dos documentos constantes da lista de documentação obrigatória para habilitação serei considerado automaticamente INABILITADO do certame.

Assinatura do Participante do Edital

ANEXO II**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006/PMF/SMSP/SESP/2018)****QUANTIDADE DE VAGAS POR PRAIA E NUMERAÇÃO DOS PONTOS COM MELHOR
ACESSIBILIDADE****ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL**

| Nº | PRAIAS | VAGAS | QDE VAGAS COM ACESSIBILIDADE | PONTOS COM ACESSIBILIDADE |
|-----------|----------------------|--------------|---|--------------------------------------|
| 1º | JURERÊ INTERNACIONAL | 19 | 03 | 02, 09, 12 |
| 2º | CANASVIEIRAS | 17 | 03 | 08, 14, 15 |
| 3º | INGLESES | 23 | 02 | 05, 13 |
| 4º | JURERÊ TRADICIONAL | 06 | 02 | 02, 03 |
| 5º | BRAVA | 12 | 01 | 01 |
| 6º | LAGOINHA | 08 | 01 | 01 |
| 7º | JOAQUINA | 05 | 01 | 02 |
| 8º | BARRA DA LAGOA | 07 | 0 | - |
| 9º | MOLE | 08 | 0 | - |
| 10º | CAMPECHE | 08 | 01 | 02 |
| 11º | FORTE | 02 | 0 | - |
| 12º | PONTA DAS CANAS | 04 | 01 | 01 |
| 13º | CACHOEIRA BOM JESUS | 08 | 01 | 03 |
| 14º | SANTINHO | 04 | 0 | - |

| | | | | |
|--------------|-------------------------|------------|-----------|---|
| 15º | AÇORES | 02 | 0 | - |
| 16º | DANIELA | 06 | 0 | - |
| 17º | MATADEIRO | 01 | 0 | - |
| 18º | ARMAÇÃO | 02 | 0 | - |
| 19º | GALHETA | 01 | 0 | - |
| 20º | LAGOA DA CONCEIÇÃO | 01 | 0 | - |
| 21º | MOÇAMBIQUE | 02 | 0 | - |
| 22º | MORRO DAS PEDRAS | 02 | 0 | - |
| 23º | NOVO CAMPECHE | 03 | 0 | - |
| 24º | PÂNTANO DO SUL | 03 | 0 | - |
| 25º | PRAINHA BARRA DA LAGOA | 01 | 0 | - |
| 26º | SOLIDÃO | 01 | 0 | - |
| 27º | CANASJURÊ | 01 | 0 | - |
| 28º | CAMPECHE - MORRO PEDRAS | 02 | 0 | - |
| 29º | RIOZINHO DO CAMPECHE | 08 | 0 | - |
| TOTAL | | 167 | 16 | |

O número de vagas para portadores de necessidades especiais está contemplado no total de vagas, o qual representa os 10% demandados por lei.

ANEXO III**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006 / PMF / SMSP / SUSP / 2018)****PADRÃO DO EQUIPAMENTO**

A tenda deve ser do tipo piramidal de 04 águas, medindo 2 m x 2 m, totalizando 4 m² de área.

As áreas disponíveis para exploração da publicidade nas tendas serão de uso exclusivo do patrocinador (ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL), não podendo o credenciado realizar qualquer tipo de publicidade adicional.

Os credenciados para a atividade de ALUGUEL DE CADEIRA E GUARDA-SOL deverão utilizar a tenda do patrocinador, conforme Contrato nº 1.239/SMDU/2015, bem como deverão fazer uso dos guarda-sóis fornecidos por ele.

É de responsabilidade dos demais credenciados a aquisição da tenda, no padrão estabelecido por este Edital.

O logo da Prefeitura Municipal de Florianópolis deverá ser mantida na tenda.

ANEXO IV**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006/ PMF / SMSP / SUSP / 2018)****VALORES DAS TAXAS DE COMÉRCIO AMBULANTE PARA A****TEMPORADA 2017/2018**

| Modalidade | Taxas | |
|--------------------------------------|--------------|---------------------|
| Guarda-sol e cadeiras (tenda) | TLULP (42) | R\$ 918,42 |
| | TLCA (41) | R\$ 612,28 |
| | T. Exp (21) | R\$ 61,22 |
| | Total | R\$ 1.591,93 |

Legenda

TLULP: Taxa de Licença Utilização de Logradouro Público

TLCA: Taxa Licença Comércio Ambulante

T.Exp: Taxa Expediente

ANEXO V**(Parte Integrante do Edital de Credenciamento Nº 006/ PMF / SMSP / SUSP / 2018)****UNIDADES DE ATENDIMENTO DO PRÓ-CIDADÃO**

O Pró-Cidadão conta atualmente com cinco Unidades Descentralizadas localizadas nas regiões Norte - Canasvieiras e Ingleses, Sul - Rio Tavares, Leste - Lagoa da Conceição e Continental – Coloninha e uma Unidade Central, seguem os endereços e contatos:

PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE CENTRAL

- Endereço: Av. Mauro Ramos, nº 224 - Térreo, Centro, Cep: 88020-302
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone: (48) 3251-6459

CIAC - UNIDADE DE CANASVIEIRAS

- Endereço: Rua José Rosa, nº 408
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3369-7486

CIAC - UNIDADE DO RIO TAVARES

- Endereço: Rua Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Ao lado do novo elevado - CEP 88048-301
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (48) 3236-8716

CIAC - UNIDADE CONTINENTE (COLONINHA)

- Endereço: Rua João Evangelista da Costa- 827- Coloninha
- Órgãos parceiros prestando serviços: Pró-Cidadão, PROCON, CASAN e IGP (Instituto Geral de Perícias)
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefone CIAC: (048) 3271-7937

PRÓ-CIDADÃO - UNIDADE INGLESSES

- Endereço: Estrada Dom João Becker, nº 145
- Complemento: Salas nº 206, 207, 208 e 209 do Edifício Barra Norte Shopping
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3269-3048

CIAC - UNIDADE LAGOA DA CONCEIÇÃO

- Endereço: Rua Crisógono Vieira da Cruz S/N junto ao TILAG
- Horário de atendimento: 08:00 - 17:00
- Telefones: (48) 3234-2516